direito da dianca @beatriznamiestudies

Medidas Perrinentes e do appleacente: as pais ou responsável

4 Em determinadas situações, é necessário aplicar medidas também aos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente.

5ão medidas específicas de orientação, apoio e tratamento dos adultos e que, se necessário, devem ser aplicadas em consunto com as medidas de proteção previstas no art. 101.

A maior parte delas visa fortalecer os vínculos familiares, de modo a criar para cla, um ambiente seguro no seio de sua família.

* Há, rambém, algumas sanções previstas, que podem ser aplicadascaso as outras medidas não surtam o efeito desesado - quando a biruação de perigo em que a criança e o adolescente se encontra, em da condura de seus pais ou responsáveis.

art. 129) - medidas

un A perda da guarda, a destituição da tutela ea suspensão ou destinação do poder familiar são medidas que só podem ser aplicadas pela autoridade oudiciária competente.

un A perda da guarda pode ser aplicada aos pais ou a outro detentor da guarda, devendo a cla ser colocada, preferencialmente, sob os cuidados de outro parente próximo ou pessoa com quem mantenha relação de atinidade a aferividade.

- O DOM, OR DROPPIO,: colocação sob guarda ou Tutela de alguém da família extensa; a adoção (e, mais ainda, a adoção internacionai) só pode ser cogitada quando não houver a menor possibilidade de reintegração à família de origem e quando não existirem parentes que possam ter a guarda ou tutela.

art. 130) - medidas cautelares

ч afastamento do agressor da moradia comum

Us Em vez de afastar a cla, afasta-se o aduto responsável



pela agressão.
Un Note-se que este afastamento Não desobriga o pai ou mãe de seu de-
ver de sustento - a medida cautelar pode determinar também a fixa-
ção provisória de alimentos que setam necessários para a criança ou
adolescente dependente do agressor.
* 008: pais suspensos ou destituídos do poder familiar também po-
dem ser compelidos a pagar alimentos a filhos que estesam sob a
guarda ou tutela de outras pessoas.
4 apenas com adoção esse dever se estingue
en et visit de la la company de la company de legale de la company de la company de legale de la company de la
I was not a second of the seco
a Roll for such tall some than the first of the first state of the fir
note mee